



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº _____, DE 2024.

(Do Sr. Gilvan da Federal)

Solicita que seja convocado o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, para prestar esclarecimentos sobre a operação da Polícia Federal no cumprimento de mandado expedido pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sr. Alexandre de Moraes na casa do Jornalista Oswaldo Eustáquio, onde reside a esposa, Sra. Sandra Mara e sua filha Mariana Volf, onde foram realizadas busca e apreensão de objetos, bem como intimar na pessoa da mãe a filha menor de 16 anos do jornalista, Mariana Volf Pedro Eustáquio.

Senhor Presidente,

Requeiro com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 219, § 1º, do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário, sejam adotadas as providências necessárias à convocação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, para prestar esclarecimentos sobre a operação da Polícia Federal no cumprimento de mandado expedido pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sr. Alexandre de Moraes na casa do Jornalista Oswaldo Eustáquio, onde reside a esposa, Sra. Sandra Mara e sua filha Mariana Volf, onde foram realizadas busca e apreensão de objetos, bem como intimar na pessoa da mãe a filha menor de 16 anos do jornalista, Mariana Volf Pedro Eustáquio. ¹



<https://www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/filha-de-oswaldo-eustaquio-achuca-a-mao-durante-operacao-da-pf> ¹





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 16/08/2024 14:15:27.283 - CSPCCO

REQ n.249/2024


Supremo Tribunal Federal

URGENTE
SIGILOSO

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 4576/2024

Petição n. 12404

O Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, nos termos de decisão sigilosa proferida nos autos em referência em 7 de agosto de 2024, MANDA que a Polícia Federal proceda à INTIMAÇÃO da menor MARIANA VOLF PEDRO EUSTÁQUIO, na pessoa de sua genitora SANDRA MARA VOLF PEDRO EUSTÁQUIO, com endereço no SHIS conjunto 4, casa 7, Lago Sul, Brasília/DF, acerca da imposição cumulativa das medidas cautelares restritivas de direitos, diversas da prisão preventiva, consistentes em:

(2.1) BLOQUEIO de todas as suas redes sociais;
(2.2) PROIBIÇÃO de utilização de qualquer das redes sociais, diretamente ou por intermédio de terceiros;
(2.3) BLOQUEIO E ENTREGA IMEDIATA DOS PASSAPORTES, inclusive o diplomático, desde já autorizada a busca e apreensão caso não haja a sua entrega espontânea.

O descumprimento de qualquer uma das medidas alternativas implicará na decretação da prisão preventiva, nos termos do art. 312, §1º, do Código de Processo Penal.

O descumprimento de qualquer uma das medidas alternativas implicará na imposição de MULTA DIÁRIA no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por rede social e publicação, bem como a IMEDIATA DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA, nos termos do art. 312, §1º, do Código de Processo Penal.

Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal, em 8 de agosto de 2024.

Ministro Alexandre de Moraes
Relator
Documento assinado digitalmente



<https://www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/filha-de-oswaldo-eustaquio-achuca-a-mao-durante-operacao-da-pf> ¹



* C D 2 4 7 8 2 0 0 6 7 5 0 0 *



JUSTIFICAÇÃO

Nesse sentido, vale esclarecer que Polícia Federal é, nos termos do art. 144, I e §1º, da Constituição Federal, órgão da segurança pública, organizado e mantido pela União, logo, subordinada ao Presidente da República e ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública:

Constituição Federal

*Art. 144. A segurança pública, **dever do Estado**, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:*

I - Polícia Federal;

(...)

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I- apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

A presença de vários agentes federais atuando como se fossem prender subversivo ou bandido, inclusive fazendo intimidações. A menor Mariana sofreu revista íntima, isso abalou o seu estado emocional, causando-lhe um ferimento na mão. A revista pessoal se fez desnecessária, pois o intuito do mandado era busca e apreensão de passaporte e equipamento eletrônico, fato que já haviam sido entregues.

<https://www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/filha-de-oswaldo-eustaquio-achuca-a-mao-durante-operacao-da-pf> ¹





CÂMARA DOS DEPUTADOS

No momento da abordagem foi ameaçada caso não entregasse o passaporte, sua mãe seria presa e ela sofreria medidas corretivas, isto é, seria presa também.

Vale ressaltar que, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA em seus artigos 108 e 110, ***in verbis***.

“Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.”

“Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida.”

“Art. 110. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal.”

Vejam nobres pares, mais uma vez a Polícia Federal exerce suas atividades constitucionais com intuito de perseguir, coagir, intimidar apoiadores do Presidente Jair Bolsonaro e até mesmo cometer atos ilegais, simplesmente para satisfazer o Ego do Ministro Alexandre de Moraes. Isso é uma verdadeira injustiça.

Portanto, é claro e evidente que há um abuso de poder por parte do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sr. Alexandre de Moraes, usando a Polícia Federal para praticar atos ilegais contra familiares do Jornalista Oswaldo Eustáquio, pois essas pessoas não cometeram nenhum crime.

Em face do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida **Convocação** que ora se apresenta.

Sala da Comissão, em 16 de agosto de 2024.

GILVAN DA FEDERAL
Deputado Federal (PL-ES)

2023-P_181223

<https://www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/filha-de-oswaldo-eustaquio-achuca-a-mao-durante-operacao-da-pf> ¹

